



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 08 de abril de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a adoção de medidas competentes que objetivem a aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do nosso Município.

A presente aquisição de tubos de concreto serão destinados à captação e condução de águas pluviais, para a canalização de córregos e galerias, bem como para construção de novas galerias. A qual traz grandes benefícios ao município, tais como: redução de gastos com manutenção de vias públicas, redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas, escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião das chuvas, eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças, redução de impactos da chuva ao meio ambiente, como erosões e poluição de rios e lagos, melhores condições de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas, por ocasião de chuvas frequentes e/ou intensas.

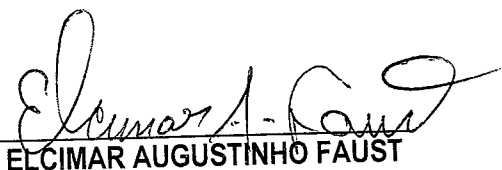
Sendo assim informo que o item que necessita ser adquirido foi descrito da melhor maneira possível, para atender a real necessidade deste município, e que foi realizada pesquisa de preços com empresa do ramo e em editais de municípios vizinhos (documentos em anexo), os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Informo ainda, que o preço unitário foi encontrado realizando a média dos valores pesquisados.

Ante o exposto, e tendo em vista a necessidade desta Municipalidade, aguardo deferimento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14690	Tubo de concreto armado para águas pluviais, com 100cm de comprimento, tipo macho/fêmea com diâmetro de 200cm.	UN	50	1.690,00	84.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 84.500,00
----------------------	---------------

Respeitosamente,


ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Responsável pelo Departamento de Viação e Obras

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Poço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel e abrigo de passageiro em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel e abrigo de passageiro em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	21557	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO (14X19X39) CM	10.000,00	Un	3,00	30.000,00
1	2	21558	BLOCO VEDAÇÃO DE CONCRETO (14X19X39) CM	10.000,00	Un	2,80	28.000,00
1	3	21559	BLOCO CANALETA DE CONCRETO (14X19X39) CM	3.000,00	Un	3,10	9.300,00
1	4	21560	MEIO BLOCO DE CONCRETO (14X19X19) CM	3.000,00	Un	2,70	8.100,00
1	5	21561	BLOCO VEDAÇÃO DE CONCRETO (09X19X39) CM	10.000,00	Un	2,63	26.300,00
1	6	21562	BLOCO CANALETA DE CONCRETO (09X19X39) CM	10.000,00	Un	2,68	26.800,00
1	7	23127	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,20 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	2.000,00	Un	31,88	63.760,00
1	8	23128	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,30 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	2.000,00	Un	38,75	77.500,00
1	9	23129	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,40 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	3.500,00	Un	51,33	179.655,00
1	10	23130	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,60 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	2.000,00	Un	83,65	167.300,00
1	11	23131	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,80 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	1.000,00	Un	172,39	172.390,00
1	12	23132	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 1,00 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	100,00	Un	295,25	29.525,00
1	13	23133	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1,50 M PA-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, COM ARMAÇÃO.	100,00	Un	860,00	86.000,00
1	14	23134	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 2,00 M PA-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, COM ARMAÇÃO.	30,00	Un	1.842,50	55.275,00
1	15	23135	MEIO FIO CANALETA DE CONCRETO RPE-MOLDADO MEDINDO APROXIMADO (18X80X22X12) CM, PODENDO VARIAR 10%.	5.000,00	Mt	31,25	156.250,00
1	16	23136	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO MEDINDO APROXIMADO (0,80X25X15) CM, PODENDO VARIAR 10%.	5.000,00	Mt	22,81	114.050,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1	17	23137	PAVER TÁTIL DIRECIONAL FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4 CM.	400,00	M²	50,00	20.000,00
1	18	18927	PAVER FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4 CM.	2.500,00	M²	35,00	87.500,00
1	19	18926	PAVER FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 6 CM.	3.000,00	M²	38,88	116.640,00
1	20	24390	PAVER TÁTIL DIRECIONAL FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 6 CM.	400,00	M²	53,92	21.568,00
1	21	23138	PALANQUE DE CONCRETO DE 10 X 10 X 240 CM	100,00	Un	60,27	6.027,00
1	22	24391	POSTE PADRÃO COPEL PM 75	10,00	Un	450,00	4.500,00
1	23	24392	POSTE PADRÃO COPEL PM 100	10,00	Un	480,00	4.800,00
1	24	24393	POSTE PADRÃO COPEL PM 200	10,00	Un	700,00	7.000,00
1	25	24394	POSTE PADRÃO COPEL PM 300	10,00	Un	900,00	9.000,00
1	26	24395	POSTE PADRÃO COPEL 10,5Mt	10,00	Un	1.500,00	15.000,00
1	27	23497	ABRIGO PARA PASSAGEIRO (PONTO DE ÔNIBUS) EM CONCRETO, MODELO DER, FORMATO MÍNIMO 2,20 LARGURA X 2,20 DE ALTURA.	5,00	UN	5.200,00	26.000,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 1.548.240,00** (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).
- 1.3. Os valores unitários, para formação do termo de referência, foram obtidos através da média dos orçamentos obtidos nas empresas prestadoras fornecedoras, e valores praticados por outros entes da administração pública e painel de preços do governo federal.

II – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de constante manutenção das redes pluviais do município, construção de bueiros e galerias para escoamento de água e ainda para manutenção de bens imóveis, prédios públicos municipais do perímetro urbano, tendo como objetivo manter uma estrutura de boa qualidade e segurança. A presente aquisição visa suprir a necessidade do município. Proporcionar maior competitividade entre os participantes obtendo o melhor produto, pelo melhor preço possível.

III – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), PARCELADAMENTE, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro Salto do Lontra – PR; ou em outro local (na área do Município) indicado pela Secretaria de administração planejamento e finanças.
- 2.1.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.
- 2.2. Os objetos deste edital e ANEXO I, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.4. Todos os produtos e matérias a serem adquiridos deverão ter garantia de no mínimo 90 dias para defeitos de fabricação, ficando o município isento de qualquer custo adicional de troca, exceto os itens que possuem maior garantia.
- 2.5. As proponentes ficam cientes de que o município não é obrigado a adquirir a quantidade total descrita no Anexo I, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, caso não necessite dentro do tempo contratado.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampère - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **TUBOS DE CONCRETO** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos materiais abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	14690	Tubo de concreto armado para águas pluviais, com 100cm de comprimento, tipo macho/fêmea com diâmetro de 200cm.	UN	50	1.680.00	84.000.00

Local de Entrega: A entrega dos produtos poderá ser realizada tanto na zona urbana quanto na rural deste Município, de maneira parcelada, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc. **Prazo de Entrega:** A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 05 (cinco) dias úteis ou em casos de urgência em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho. **Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal

Dados da empresa proponente: Razão social: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDACNPJ:77.092.799/0001-18Inscrição estadual:33.100.286-05Endereço: RODOVIA PRT 481,KM 02,S/N BAIRRO RUDE JOSE SPANHO-AMPERE-PR

TEL- 46-3547 1228

CONTATO-RICARDO/ FATIMA

AMPERE, 08 DE ABRIL DE 2021


Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA
77 092 799/0001-18



Município de Enéas Marques

000026

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (VALOR OBTIDO PELO MÍNIMO)

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$
01	TUBOS EM CONCRETO SIMPLES 20 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
02	TUBOS EM CONCRETO SIMPLES 30 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
03	TUBOS EM CONCRETO SIMPLES 40 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
04	TUBOS EM CONCRETO SIMPLES 60 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	300	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00
05	TUBOS EM CONCRETO SIMPLES 80 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
06	TUBOS EM CONCRETO SIMPLES 100 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
07	TUBOS EM CONCRETO ARMADO 100 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R\$ 312,00	R\$ 31.200,00
08	TUBOS EM CONCRETO ARMADO 120 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
09	TUBOS EM CONCRETO ARMADO 150 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	120	R\$ 875,00	R\$ 105.000,00
10	TUBOS EM CONCRETO ARMADO 200 CM DE DIÂMETRO X 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	140	R\$ 1.550,00	R\$ 217.000,00
11	LAJOTA SEXTAVADA 05 CM DE ESPESSURA	M²	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
12	PALANQUE EM CONCRETO ARMADO 10 CM X 10 CM X 280 CM	UNIDADE	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO TOTAL DE R\$ 505.230,00 (quinhentos e cinco mil e duzentos e trinta reais)

8. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas das Fontes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
REFERÊNCIA	ELEMENTO DESPESA	AÇÃO	VÍNCULO
142	3339030	2004	0
144	3339030	2023	504
146	3339030	2023	511
175	3339030	2026	0
177	3339030	2026	510
179	3339030	2026	512

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo gestor de contratos. A fiscalização que se trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na falta deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. AUTORIZAÇÃO

Enéas Marques, 19 de Fevereiro de 2021.

ALAIR CAMERA

Dpto. De obras e Serviços Públicos

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Av. Joaquim Bonetti, 579 - CENTRO - CEP 85.630-000 - Enéas Marques-PR.
CNPJ 76.205.657/0001-57 - Fone/Fax (46) 3544-2100 - E-mail: administracao@eneasmarques.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2021.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Elizeu Boger – Contador Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Viação e Obras, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

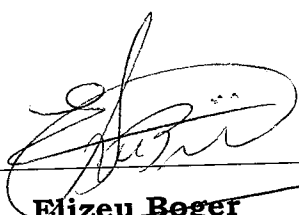


PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2021


Elizeu Boger

Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de abril de 2021.

Considerando a solicitação de compra e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 09 de abril de 2021.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data:** 23 de abril de 2021.
- b) **Local:** Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste.
- c) **Horário:** às 09h00min.
- d) **Etapas de lances:** as 09h01min do dia 23 de abril de 2021

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Item.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) **Documento de identificação, com foto;** (somente para identificação do participante não há necessidade de ser cópia reconhecida em cartório)
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública**, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- e) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90(nove) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

- a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 15/2021, a **Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, lembrando que as mesmas não são realizadas diariamente.**

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 15/2021 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 15/2021 Empresa Proponente:
---	--

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.3. Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.3.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.
- c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) conter prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- f) conter declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- * Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;
- * Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
- * Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ;
6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT .
6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
6.1.10. Declaração de não parentesco , conforme anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

6.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.4. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.5. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço unitário.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas classificadas nas condições anteriores, o pregoeiro classificará no mínimo 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.3. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.4. Na sequência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto na letra (e) no item 3.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante na letra (f) item 3.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolados pelo interessado no setor de tributação e depois encaminhado ao Departamento Municipal de Licitações, localizado na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público deste Município.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

7.21. Qualquer cidadão ou licitante poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

7.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, localizado na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura.**

8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

9.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida do respectivo crédito, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor ao Município, de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preço, mediante a solicitação através da ordem de compra/empenho emitida por esta municipalidade. Quanto ao local de entrega do objeto informamos, que esta poderá ser tanto na área urbana quanto rural dependendo da localização que se encontra a entrega dos produtos, conforme solicitado pelo Departamento competente. Vale ressaltar ainda que não existe limite mínimo de pedido.

15.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, exceto no caso de emergência causada por danos naturais ou mecânicos, neste caso o prazo de entrega passa a ser de 24 horas após a solicitação do município através da Autorização de Compra/Empenho.

OBS: Os produtos fabricados deverão seguir as normas da legislação vigente, não serão recebidos produtos de má qualidade ou quebrados, ocorrendo esta situação os itens danificados serão recusados no ato da entrega, tendo o fornecedor o dever de repor a quantidade rejeitada sem qualquer ônus ao município, dentro do prazo estipulado no item 15.3.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada, mediante apresentação da Certidão Negativa Federal, FGTS e Trabalhista atualizadas.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações, mediante requerimento.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.6. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menores;

ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração de não parentesco;

ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

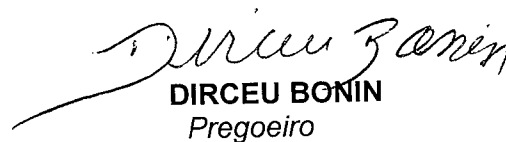
17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone n.º (0xx46) 3546-1144 pelo site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou via e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra -PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de abril de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 15/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega de acordo com a solicitação emitida pelo departamento competente que faz parte integrante deste processo.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. O item licitado é o seguinte, com o respectivo valor máximo estimado:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	1	Tubo de concreto armado para águas pluviais, com 100cm de comprimento, tipo macho/fêmea com diâmetro de 200cm.	UN	50	1.690,00	84.500,00

2.3. O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

3. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor ao Município, de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preço, mediante a solicitação através da ordem de compra/empenho emitida por esta municipalidade. Quanto ao local de entrega do objeto informamos, que esta poderá ser tanto na área urbana quanto rural dependendo da localização que se encontra a entrega dos produtos, conforme solicitado pelo Departamento competente. Vale ressaltar ainda que não existe limite mínimo de pedido.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, exceto no caso de emergência causada por danos naturais ou mecânicos, neste caso o prazo de entrega passa a ser de 24 horas após a solicitação do município através da Autorização de Compra/Empenho.

OBS: Os produtos fabricados estes deverão seguir as normas da legislação vigente, não serão recebidos produtos de má qualidade ou quebrados, ocorrendo esta situação os itens danificados serão recusados no ato da entrega, tendo o fornecedor o dever de repor a quantidade rejeitada sem qualquer ônus ao município, dentro do prazo estipulado no item 15.3.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº. 15/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº. 15/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd	Fornecedor	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total				R\$

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 15/2021.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta).

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 03 (três) dias após a solicitação expedida pelo setor competente.

LOCAIS DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Município, no local indicado conforme determinação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, podendo ser tanto na zona urbana quanto rural deste município, conforme consta no item XV (15) do presente edital.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº. 15/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2021

PROCESSO Nº 29/2021

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.
(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 15/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

PROCESSO Nº 29/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº. 15/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

PROCESSO Nº 29/2021

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº
declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe bem como a veracidade da mesma.
Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 15/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

PROCESSO Nº 29/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 15/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021
PROCESSO Nº 29/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 15/2021

ANEXO VIII **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

PROCESSO Nº 29/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº , realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2021, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

Detentor da Ata	Valor total
-----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **15/2021**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **15/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **15/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor ao Município, de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preço, mediante a solicitação através da ordem de compra/empenho emitida por esta municipalidade. Quanto ao local de entrega do objeto informamos, que esta poderá ser tanto na área urbana quanto rural dependendo da localização que se encontra a entrega dos produtos, conforme solicitado pelo Departamento competente. Vale ressaltar ainda que não existe limite mínimo de pedido.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, exceto no caso de emergência causada por danos naturais ou mecânicos, neste caso o prazo de entrega passa a ser de 24 horas após a solicitação do município através da Autorização de Compra/Empenho.

OBS: quanto aos produtos fabricados estes deverão seguir as normas da legislação vigente, e não serão recebidos produtos de má qualidade ou quebrados, ocorrendo esta situação os itens danificados serão recusados no ato da entrega, tendo o fornecedor o dever de repor a quantidade rejeitada sem qualquer ônus ao município, dentro do prazo estipulado no item 15.3 do edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, acompanhada das certidões federais, do FGTS e CND Trabalhista vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida do respectivo crédito, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

11.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

11.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

12.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

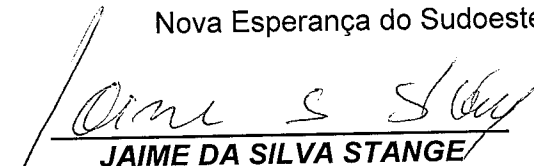
14.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

14.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de ____ de 2021


JAIME DA SILVA STANGE

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(FORNECEDOR)

CNPJ:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Presencial nº. 15/2021 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 15/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 15/2021 - Registro de Preços, tendo por objeto Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Solicitação para Arquivo Digital de Proposta Eletrônica
ANEXO IV – Modelo de Declaração;
ANEXO V – Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Habilitação;
ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;
ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – De Meritis



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no **artigo 15 da Lei nº. 8.666/93** e é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013**, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

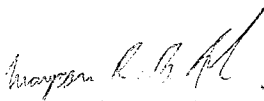
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Presencial – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de abril de 2021.


MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 23 de abril de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo **Menor preço - Unitário** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado ao: **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital estes deverão ser encaminhado por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 23 de abril de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço–Unitário na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital estes deverão ser encaminhado por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2021.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN - Pregoeiro

C=55C6411

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 23 de abril de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço - Unitário na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto armado com diâmetro de 200cm, para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital estes deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de material laboratorial para realização de exames na unidade do posto de saúde central do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: aquisição de equipamentos e uniformes para uso dos alunos da oficina de "Arte Circense", desenvolvida no Centro de Referência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco relativo à Ação Civil Pública nº 0000034-21.2019.5.09.0749 - Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Estátua de Cristo no RS supera a do Rio de Janeiro e vira a maior do Brasil



O Brasil vai estrear uma nova estátua gigante do Cristo em uma pequena cidade do sul do país, que promete superar em altura o icônico Cristo Redentor de braços abertos que fica no alto do Corcovado, no Rio de Janeiro.

Nesta semana foram erguidos os braços e a cabeça da estátua, cuja construção teve início em 2019 em Encantado, Rio Grande do Sul. Sua conclusão está prevista para o final deste ano, segundo a Associação Amigos de Cristo, que coordena os trabalhos.

"Com certeza é um dia de festa, de devoção", comemorou o andamento do projeto em suas redes sociais Gilson Conzatti, vereador e filho de Adroaldo Conzatti, prefeito da cidade que acolheu a ideia e morreu em março de complicações de saúde em consequência da covid-19.

A estátua de Encantado terá o nome de Cristo Protetor e terá 43 metros de altura, incluindo seu pedestal, o que a tornará a terceira estátua do gênero mais alta no mundo. A extensão de mão a mão é de 36 metros. Terá um elevador interno e um mirante.

O Cristo Redentor do Corcovado, cartão postal mais famoso do Brasil, mede 38 metros, incluindo seu pedestal, e foi inaugurado em outubro de 1931.

Encantado, cidade com 22 mil habitantes, está localizada a 144 quilômetros de Porto Alegre, capital do estado.

A construção, erguida no Morro das Antenas, foi idealizada por um padre da cidade e busca "transmitir a fé do povo de Encantado e promover o turismo na região". Os escultores Genesio Moura e Markus Moura, pai e filho, são os responsáveis pela obra.

O orçamento de 2 milhões de reais foi financiado com doações e sem dinheiro público, segundo a Associação Amigos de Cristo, formada por voluntários.

Em seu site, a associação continua com a campanha de arrecadação de fundos, e até abriu o sorteio de um carro para impulsionar as doações.

SAIBA TUDO SOBRE O CORONAVIRUS

WWW.CORONAVIRUS.PR.GOV.BR

CLIQUE AQUI PARA VISITAR O SITE

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

General diz a Bolsonaro que "é chegado o momento da decisão"



O general Eliseu Girão Monteiro Filho, que também é deputado federal pelo Partido Social Liberal (PSL) do Rio Grande do Norte, usou as redes sociais para enviar uma clara mensagem de apoio ao presidente Jair Bolsonaro. General Girão, como é conhecido, usou termos comuns a militares e disse que "é chegado o momento da decisão".

— Com os devidos cumprimentos, entregamos ao Presidente Jair Bolsonaro o símbolo maior da nossa trajetória Militar e Política: A Hora da Onça Beber Água. É chegado o momento da decisão. Com isso, reafirmo meu compromisso e lealdade ao nosso capitão! #ConteComigoBolsonaro — escreveu o parlamentar, ao lado de uma foto com o presidente.

A declaração foi feita na tarde desta sexta-feira (9), após encontro entre o deputado e Bolsonaro para a entrega do símbolo militar.

Em uma outra declaração nas redes sociais, desta vez acompanhada de um vídeo em que Bolsonaro faz duras críticas ao ministro Luís Roberto Barroso, o general Girão denuncia a interferência do STF contra o presidente.

— A interferência nos poderes é tão gritante que o STF MANDA abrir uma CPI. Não é contra os desvios de recursos federais nos estados, é contra Jair Bolsonaro. "Se o Barroso tiver moral, ordene ao Senado a abertura do processo de impeachment dos ministros do STF" — finalizou Girão, citando a declaração dada por Bolsonaro no vídeo.

NEW MAK

Serviços Prestados em Colheitadeiras e Tratores

(41) 99500-3352 / 99116-4987

Av Iguaçu, 1128 - Vozandino - Nova Prata do Iguaçu - Paraná

magirus

(46) 3536-2040

Centro Sul e Centro Norte
Dois Vizinhos - PR